

## II.5. ÁREA DE ESTUDO

*Solicitação/Questionamento 1: “Apesar das mudanças em relação a situação da Base de Apoio e Base Aérea do empreendimento não alterar os municípios incluídos na Área de Estudo, o mesmo não se pode afirmar em relação à Rota das Aeronaves, a qual deverá ser contemplada no âmbito do Estudo Ambiental de Caráter Regional (Diagnóstico Ambiental Conjunto, processo 02022.00327/2014) e conseqüentemente nos demais itens cabíveis do Estudo de Impacto Ambiental da atividade.”*

**Resposta/Comentário:** No que se refere à Rota das Aeronaves, esta foi devidamente contemplada na Revisão 01 do Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas (Diagnóstico Ambiental Conjunto, Processo IBAMA 02022.000967/2014-72), encaminhada a esta CGPEG/IBAMA em 01/03/2016, através do Ofício 001/16-Foz AP-1, bem como nos demais itens pertinentes do Estudo de Impacto Ambiental da atividade em questão.